

LEI MUNICIPAL Nº 3655, de 30 de abril de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) no orçamento vigente conforme especifica:

Funcional programática	Unidade Executora	Categoria Econômica	Valor R\$	Fonte Recurso
23.695.0019.1005	Coord. De Turismo	4490.51 Obras e Instalações	243.750,00	Federal (5)

Art. 2º. - Para fazer face a inclusão no orçamento dos recursos advindos do Ministério do Desenvolvimento Social – Governo Federal para Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social no valor de R\$243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) serão utilizados excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de abril de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO F. S. GRADIN
Secretário Municipal de Administração